



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 006/87

Espécie do Expediente: "Torna obrigatória a a fixação de tabela de tarifa  
no transporte coletivo municipal e da outras providências.

Proponente: Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 10 / Março / 19 87.

Protocolado sob N.º 1381/fl.26

## ANDAMENTO

*Em sessão ordinária de 10.03.87 o presente projeto  
foi encaminhado às Comissões de Juris e Pedagogia; Finanças  
e Orçamento. P.Sau*

*Em sessão ordinária de 24.03.87 o presente projeto  
foi aprovado por unanimidade. P.Sau*

PLL 006/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017993 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F745C86D5263B2D2B2219E8AC60F04B6





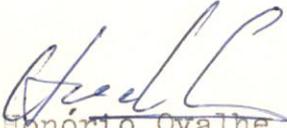
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto traz em seu bojo, uma forma mais abrangente de fiscalização pelo próprio usuário dos valores cobrados pelas empresas do transporte coletivo.

Nota-se, claramente que o preço da passagem engloba centavos, que na maioria dificulta o trôco, com isso o usuário não recebe a diferença, trazendo um prejuízo diário ao mesmo. Como o usuário não tem conhecimento claro sobre o preço da passagem, de nada reclama.

Frente ao exposto, buscando almejar justiça, colocamos o presente projeto a disposição dos Nobres Edis esperando que seja aprovado por unanimidade.

  
Ver. Honório Ovalhe





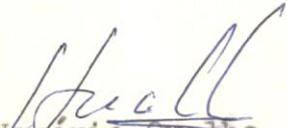
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto traz em seu bojo, uma forma mais abrangente de fiscalização pelo próprio usuário dos valores cobrados pelas empresas do transporte coletivo.

Nota-se, claramente que o preço da passagem engloba centavos, que na maioria dificulta o trôco, com isso o usuário não recebe a diferença, trazendo um prejuízo diário ao mesmo. Como o usuário não tem conhecimento claro sobre o preço da passagem, de nada reclama.

Frente ao exposto, buscando alvejar justiça, colocamos o presente projeto a disposição dos Nobres Edis esperando que seja aprovado por unanimidade.

  
Ver. Honório Ovalhe





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 006 /87

TORNA OBRIGÁTORIA A AFIXAÇÃO DE  
TABELA DE TARIFA NO TRANSPORTE'  
COLETIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS'  
PROVIDÊNCIAS;

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de '  
Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas permissionárias  
do transporte coletivo municipal, obrigadas a fixarem em '  
seus veículos de transporte, em pelo menos dois locais '  
visíveis sendo uma na parte junto a porta de entrada e a '  
outra junto ao cobrador, tabela de tarifa vigorante.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data '  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em .....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

006/87

REQUERENTE

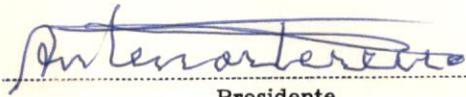
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao Projeto  
Original

Favorável

Sala das Comissões, em

16.3.87



Presidente



Relator

  
Joel Maia

PLL 006/1987 - AUTORIA: Ver. Honorio Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017993 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F745C86D5263B2D2B2219E8AC60F04B6





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

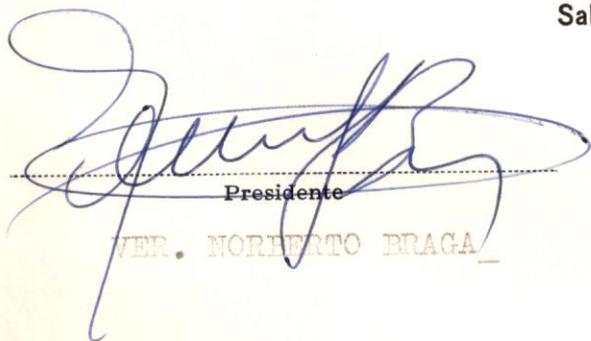
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
VER. NORBERTO BRAGA

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
VER. ANTONIO A. PEREIRA

VER. ADÃO ANDRIOTTI SILVEIRA

PLL 006/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017993 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F745C86D5263B2D2B2219E8AC60F04B6



047 1987  
25 03 87

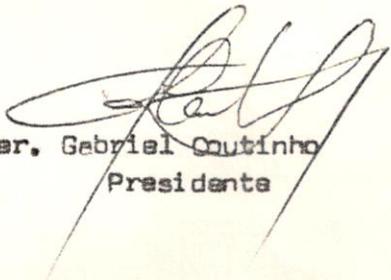
Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 06/87, de autoria do Ver. Honório Ovalhe, e que foi aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 24 de março do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o Projeto, uma via da Lei correspondente, para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,

  
Ver. Gabriel Coutinho  
Presidente

Ilmº Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
MD. Prefeito Municipal

PLL 006/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraquaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017993 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F745C86D5263B2D2B2219E8AC60F04B6

